



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 29 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre o Sistema de Credenciamento Universal para contratação de Consulta e Procedimento em: Consulta Médica em Atenção Especializada, Procedimentos Ambulatoriais e Exames de Auxílio Diagnose constantes na tabela SUS e dá outras providências.

PAULO CEZAR SCHLICHTING DA SILVA, Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, aprovado em 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CIS-AMAVI, o Sistema de Credenciamento Universal de Consulta e Procedimento em: Consulta Médica em Atenção Especializada, Procedimentos Ambulatoriais e Exames de Auxílio Diagnose contidos na tabela unificada do SUS, no qual pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, poderão credenciar-se a prestar serviços públicos de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – residentes nos municípios que compõem o CIS-AMAVI.

Art. 2º Os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, aos usuários referidos no artigo anterior, serviços estes que serão custeados pelo CIS-AMAVI na forma do Termo de Credenciamento (Contrato) e do instrumento convocatório, de que trata o art. 4º.

Art. 3º Estão aptos a credenciarem-se todos os prestadores de serviço que atenderem às condições do Edital de Credenciamento nº. 002/2008, submetendo-se às condições da tabela unificada de valores SUS e valores definidos pelo Colegiado Regional de Secretários Municipais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CIS-AMAVI.

Art. 4º As inscrições para o credenciamento, pelos prestadores interessados deverão ser disponibilizadas por prazo determinado de 30 (trinta) dias, nos termos do Edital de Credenciamento Universal, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º O Edital de Credenciamento é o instrumento convocatório para todos os prestadores de serviços de saúde interessados, dele constando o objeto dos serviços, a forma de prestação, os valores, a forma de pagamento e demais informações que integrarão o Termo de Credenciamento, documento no qual o CIS-AMAVI declarará o pretendente prestador de serviços, como credenciado do sistema.

Parágrafo único: O Edital que trata o caput deste artigo será publicado nos átrios das principais instituições de saúde da região, em jornal de grande circulação estadual e será enviado ainda, se necessário, via postal, aos principais prestadores de serviço da região do CIS-AMAVI e de outras regiões.



Art. 6º Os valores dos serviços a serem prestados pelos credenciados do sistema poderão ser revistos a qualquer tempo pelo CIS-AMAVI respeitando o disposto no Termo de Credenciamento e no instrumento convocatório, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único: O pagamento das faturas aos credenciados será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, cabendo a definição ao Diretor Administrativo, podendo efetuar-la até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 7º Eventuais convênios celebrados entre o CIS-AMAVI e algum credenciado não revoga os termos do credenciamento, sendo independente deste.

Art. 8º Os serviços serão prestados pelos credenciados aos usuários de que trata o art. 1º, mediante a apresentação, pelo usuário, de uma guia de requisição própria (em duas vias), que especifique os dados pessoais do usuário, o tipo do serviço requerido, o profissional da área de saúde que requereu o serviço, a data e horário do atendimento pelo credenciado, do médico autorizador do município e ainda a autorização do Gestor Municipal de Saúde do Município de origem do usuário, ou de quem tenha delegação para tanto.

Art. 9º O percentual de reajustes dos procedimentos especificados nesta resolução, serão os mesmos aplicados e autorizados nos procedimentos da tabela unificada de valores SUS, e os contratos com os credenciados terão vigência até 31 de dezembro de cada ano, passíveis de renovação.

Art. 10. O Termo de Credenciamento e o instrumento convocatório deverão dispor especialmente sobre a qualidade do atendimento aos usuários de que trata o art. 1º, sendo que as reclamações dos usuários com relação aos serviços prestados pelos credenciados, ensejam a exclusão destes do Sistema de Credenciamento.

Parágrafo único: A exclusão de que trata o caput deste artigo se dará por ato do Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI após análise do relatório conclusivo do Diretor Administrativo de que constarão os termos da(s) denúncia(s) e das eventuais alegações do credenciado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 29 de maio de 2008.

Paulo Cezar Schlichting da Silva
Prefeito Municipal de Agrolândia
Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI



EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2008

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI – faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que abrirá inscrições para o credenciamento universal de prestadores de serviços de saúde segundo o disposto na Resolução nº 007 de 29 de maio de 2008 e de acordo com as instruções deste edital.

1. Dos Serviços

1.1 Os serviços tomados pelo CIS-AMAVI serão de Consulta e Procedimento em: Atenção Especializada, Procedimentos Ambulatoriais e Exames de Auxílio Diagnose constantes na tabela SUS.

2. Dos prestadores de serviço

2.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidos as disposições contidas na Resolução nº. 007/2008 do CIS-AMAVI e deste edital.

3. Da Remuneração e Despesas referentes à Prestação do Serviço

3.1 A remuneração dos serviços referidos no item 1, se dará unicamente com base na referência da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

3.2 Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço ou através de cheque nominal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal nominal ao CIS-AMAVI, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4. Dos Usuários dos Serviços

4.1 Os usuários dos serviços referidos no item 1 (um) são usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos Gestores Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, na forma do Estatuto Social, Resolução CIS-AMAVI nº 007/2008 e do Termo de Credenciamento (contrato) devidamente assinado.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviço

5.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao CIS-AMAVI são universais e, portanto, as mesmas para todos os prestadores de serviços selecionados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis que obriga tanto ao consórcio de municípios como o prestador de serviços, após o seu credenciamento.



5.2 O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

6 Das Inscrições

6.1 As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado no período compreendido entre 02 de junho e 02 de julho de 2008, para o prazo de contratação de até 60 meses, renováveis anualmente, através da entrega da solicitação de credenciamento (formulário próprio) acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Taxa Bancária (comprovante de depósito feito ao CIS-AMAVI);
- b. Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- c. Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
- d. Cópia do alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária);
- e. Cópia do C.N.P.J.;
- f. Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- g. Currículo vitae resumido do responsável técnico (anexar diploma, títulos e certificados);
- h. Relação de equipamentos (relacionar e especificar);
- i. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- j. Comprovante de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo “Conselho Regional”;
- k. Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do CIS-AMAVI
- l. Certidão Negativa do FGTS;
- m. Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede do Proponente;
- o. Cópia de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
- p. Cópia de Certidão Negativa de débito junto ao INSS;
- q. Cópia de cadastro no CNES;
- r. Declaração de concordância com as normas e tabela de valores unificada SUS e ou/ Resolução CIS-AMAVI.

6.2 A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação do proponente prestador.

6.3 Anualmente o CIS-AMAVI exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1 (um) deste edital.



6.4 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços selecionado será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

6.5 A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

7 Das Disposições Finais

7.1 Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede do CIS-AMAVI, a Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h ou pelo fone (47) 3531-4242 – e-mail: cis@amavi.org.br.

7.2 Integram o presente edital, cópia de sua publicação, Resolução CIS-AMAVI nº 007/2008, cópia de modelo de requerimento para credenciamento, que poderão ser fornecidos a qualquer interessado mediante o pagamento do preço público de R\$ 20,00 destinado a cobrir despesas de publicação oficial, através de depósito junto ao Banco do Estado de Santa Catarina - BESC – Ag. 021 – c/c nº 56.600-0.

Rio do Sul, 30 de maio de 2008.

Paulo Cezar Schlichting da Silva
Prefeito Municipal de Agrolândia
Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI



REQUERIMENTO (modelo)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI
Rio do Sul – SC

Prezados Senhores,

Ref.: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2008 –**
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

Pelo presente, atendendo ao Edital nº 02/2008 vimos oferecer aos usuários dos serviços do CIS-AMAVI, nossos serviços de:

.....
.....

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme a determinação do CIS-AMAVI.

Também declaramos, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores SUS.

Conforme solicitação, anexamos fotocópia dos seguintes documentos:

1. Comprovante depósito valor de R\$ 20,00 (retirada edital);
2. Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apto para tal;
3. Cópia do Alvará de Localização e permanência no local, emitido pela Prefeitura Municipal;
4. Cópia do C.N.P.J.;
5. Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou estatuto social devidamente registrado, no órgão competente;
6. Curriculum Vitae resumido do responsável técnico (anexo: diploma, títulos e certificados);
7. Relação de equipamentos;
8. Relação dos recursos humanos disponíveis, quantificado, por categoria funcional;
9. Comprovante da inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no devido Conselho Regional, com sua respectiva titularidade;
10. Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do CIS-AMAVI;
11. Certidão Negativa do FGTS;
12. Certidão Negativa de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;



13. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede do Proponente;
14. Cópia de Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
15. Cópia de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
16. Cópia de cadastro no CNES;
17. Declaração de concordância com as normas e tabela de valores definidos pelo edital nº. 01/2008 e a Resolução nº 007/2008 do CIS-AMAVI.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários.

Banco _____

Agência _____

Nº. da Conta _____

Obs.: Preferencialmente conta corrente Banco do Estado de Santa Catarina - BESC

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura – (com identificação do responsável).

(Deverá vir em papel timbrado da clínica se assim o tiver)